



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.11.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20260128/0002-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CUBA RIM DE INOX 26X12CM, COM CAPACIDADE DE 700ML.	8,00	Unidade
cuba rim de inox 26x12cm, com capacidade de 700ml.			
2	CUBA INOX REDONDA MULTIUSO 14,2X8,2CM 800ML	10,00	Unidade
cuba inox redonda multiuso 14,2x8,2cm 800ml			
3	ESTOJO INOX MEDICO AUTOCLAVEFURADO 32X16X08CM	10,00	Unidade
estojo inox medico autoclavefurado 32x16x08cm			
4	ESTOJO INOX MEDICO AUTOCLAVEFURADO 26X12X06CM	10,00	Unidade
estojo inox medico autoclavefurado 26x12x06cm			
5	MASCARA PARA VNI PARA CPAP E BIPAP COM FIXADOR CEFALICO	7,00	Unidade
mascara para vni para cpap e bipap com fixador cefalico			
6	CANETA P/ BISTURI MONOPOLAR AUTOCLAVAVEL EMAI CPB-100	15,00	Unidade
caneta p/ bisturi monopolar autoclavavel emai cpb-100, para bisturi eletrico			
7	CANETA P/ BISTURI BIPOLAR AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRICO	10,00	Unidade
caneta p/ bisturi bipolar autoclavavel para bisturi eletrico			
8	ELETRODOS PARA BISTURIS ELÉTRICOS	40,00	Unidade
eletrodos para bisturis elétricos com faca reta compatíveis com canetas monopolares haste de 75mm x de diametro 2,3mm			
9	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA 67MM PARA BISTURI ELETRÔNICO	20,00	Unidade
eletrodo tipo faca curva pequena 67mm para bisturi eletrônico			
10	PEDAL DUPLO - CORTE/COAGULAÇÃO PARA BISTURI ELETRICO	2,00	Unidade
pedal duplo - corte/coagulação para bisturi eletrico			



11	APARADEIRA FEMININA EM INOX	15,00	Unidade
aparadeira feminina em inox			
12	PAPAGAIO URINOL EM INOX 1000ML	15,00	Unidade
papagaio urinol em inox 1000ml			
13	TESOURA DE LISTER TAMANHO 19CM PARA CORTAR GESSO	1,00	Unidade
tesoura de lister tamanho 19cm para cortar gesso			
14	ABRIDOR DE GESSO ORTOPEDICO 27CM HENNING	1,00	Unidade
abridor de gesso ortopedico 27cm henning			
15	SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE GESSO E AUTOSPIA HOSPITALAR -220V.	1,00	Unidade
serra elétrica para corte de gesso e autospia hospitalar -220v.			
16	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO D500 DOBRAVEL ATÉ 180KG	1,00	Unidade
cadeira de rodas para obeso d500 dobravel até 180kg			
17	CARRO MACA LEITO FIXO AÇO INOX 200X60X80CM CAPACIDADE 350KG	1,00	Unidade
carro maca leito fixo aço inox 200x60x80cm capacidade 350kg			
18	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA	5,00	Unidade
aparelho de pressao arterial de braço digital automatico frequencia cardiaca			
19	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA	20,00	Unidade
aparelho medidor de pressao arterial de braço digital automatico frequencia cardiaca			
20	BANDEJA DE AÇO INOX 30X20X04CM LISA	8,00	Unidade
bandeja de aço inox 30x20x04cm lisa			
21	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA CARDÍACA (OBESO).	2,00	Unidade
aparelho medidor de pressão arterial de braço digital automático frequência cardíaca (obeso).			
22	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA CARDÍACA (INFANTIL).	2,00	Unidade
aparelho medidor de pressão arterial de braço digital automático frequência cardíaca (infantil).			
23	OXÍMETRO DE PULSO NEONATAL E PEDIÁTRICO COM BATERIA RECARREGÁVEL+ CARREGADOR.	2,00	Unidade
oxímetro de pulso neonatal e pediátrico com bateria recarregável + carregador. tela lcd colorida. suporte de mesa para uso estacionário			
24	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL BATERIA RECARREGÁVEL+ CARREGADOR.	5,00	Unidade
oxímetro de pulso portátil bateria recarregável+ carregador. tela lcd colorida. suporte de mesa para uso estacionário.			
25	DETECTOR FETAL COM TELA DE LCD DIGITAL PORTÁTIL RECARREGÁVEL.	5,00	Unidade
detector fetal com tela de lcd digital portátil recarregável. tela de lcd iluminado carregador bivolt.			
26	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO.	4,00	Unidade
prancha em polietileno adulto. comprimento:188cm x largura: 45cm x altura: 8cm suporta até 300kg.			



27	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL	1,00	Unidade
prancha em polietileno infantil comprimento: 125cm x largura: 42cm x altura: 7cm suporta 150kg.			
28	MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO COM DEA, MARCA PASSO E IMPRESSORA.	1,00	Unidade
monitor cardioversor/defibrilador bifásico com dea, marca passo e impressora dimensões 30,0 cm (largura). 21,5 cm (profundidade). 28,0 cm (altura). peso:3 bateria recarregável removível: parâmetros incluso: defibrilador bifásico ecg (eletrocardiograma) bateria removível dea - defibrilador externo automático marcapasso externo+ impressora.			
29	CASSETTE & PLATE SIGMA 35X43 - 14X17	2,00	Unidade
cassete & plate sigma 35x43 - 14x17			
30	CASSETTE & PLATE SIGMA 35X35 - 14X14	2,00	Unidade
cassete & plate sigma 35x35 - 14x14			
31	CASSETTE & PLATE SIGMA 25X30 - 10X12	2,00	Unidade
cassete & plate sigma 25x30 - 10x12			
32	MONITOR UMEC-12	2,00	Unidade
monitor umec-12 -com: ecg + spo2 + pni + temp + resp. + 2pi + etco2 tela de 12" - acompanha acessórios.			
33	VAPORIZADOR SEVOFLURANO	1,00	Unidade
vaporizador sevoflurano			
34	HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM	3,00	Unidade
histerômetro collin 28 cm			
35	PINÇA POZZI P/ÚTERO RETA 25,5 CM	3,00	Unidade
pinça pozzi p/útero reta 25,5 cm			
36	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	10,00	Unidade
tesoura metzenbaum curva 18 cm			
37	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/TAMANHO 18 CM	3,00	Unidade
tesoura cirúrgica reta fina/tamanho 18 cm			
38	PINÇA CHERON CURVA DE 25CM	3,00	Unidade
pinça cheron curva de 25cm			
39	TESOURA CIRÚRGICA RETA - FINA / ROMBA 17 CM	5,00	Unidade
tesoura cirúrgica reta - fina / romba 17 cm			
40	TESOURA CIRÚRGICA CURVA - FINA / ROMBA 17 CM	20,00	Unidade
tesoura cirúrgica curva - fina / romba 17 cm			
41	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO - 15 CM	30,00	Unidade
pinça anatômica de dissecação - 15 cm			



42	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM ABC	30,00	Unidade
pinça dissecção anatômica dente de rato 16cm abc			
43	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 20 CM	30,00	Unidade
porta agulha mayo hegar sem vídeo. 20 cm			
44	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 15 CM	30,00	Unidade
porta agulha mayo hegar sem vídeo. 15 cm			
45	PINÇA KELLY - CURVA 16 CM	50,00	Unidade
pinça kelly - curva 16 cm			
46	PINÇA KELLY - RETA 16 CM	25,00	Unidade
pinça kelly - reta 16 cm			
47	PINÇA KELLY - CURVA 20 CM	50,00	Unidade
pinça kelly - curva 20 cm			
48	CABO BISTURI LÂMINA Nº 15	20,00	Unidade
cabo bisturi lâmina nº 15			
49	CABO BISTURI LÂMINA Nº 22	30,00	Unidade
cabo bisturi lâmina nº 22			
50	PINÇA BACKHAUS 15CM	25,00	Unidade
pinça backhaus 15cm			
51	PINÇAS ALLIS 15CM	20,00	Unidade
pinças allis 15cm			
52	PINÇAS ALLIS 18 CM	20,00	Unidade
pinças allis 18 cm			
53	PINÇA FOERSTER RETA 18 CM	20,00	Unidade
pinça foerster reta 18 cm			
54	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM.	20,00	Unidade
pinça foerster curva 18 cm.			
55	AFASTADOR FARABEU 20 CM X 180MM	30,00	Unidade
afastador farabeuf 20 cm x 180mm			
56	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 21 CM	10,00	Unidade
pinça halstead mosquito reta 21 cm			
57	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 21 CM	10,00	Unidade
pinça halstead mosquito curva 21 cm			



58	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	10,00	Unidade
pinça halstead mosquito reta 12 cm			
59	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA12 CM	10,00	Unidade
pinça halstead mosquito curva12 cm			
60	PINÇA MIXTER 20 CM (HEMOSTÁTICA)	20,00	Unidade
pinça mixter 20 cm (hemostática)			
61	PINÇA MIXTER 18 CM (HEMOSTÁTICA)	20,00	Unidade
pinça mixter 18 cm (hemostática)			
62	PINÇA DOYEN RETA - 23CM	20,00	Unidade
pinça doyen reta - 23cm			
63	PINÇA DOYEN CURVA - 23CM	20,00	Unidade
pinça doyen curva - 23cm			
64	PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTÉRIA UTERINA	20,00	Unidade
pinça faure 22 cm para artéria uterina			
65	CURETA RECAMIER ABERTA. N° 01 - 6,8 MM	10,00	Unidade
cureta recamier aberta. n° 01 - 6,8 mm			
66	CURETA RECAMIER ABERTA. N° 02 - 8,5 MM	10,00	Unidade
cureta recamier aberta. n° 02 - 8,5 mm			
67	CURETA RECAMIER ABERTA. N° 03 - 10,0 MM	10,00	Unidade
cureta recamier aberta. n° 03 - 10,0 mm			
68	CURETA RECAMIER FECHADO. N° 01 - 6,8 MM	10,00	Unidade
cureta recamier fechado. n° 01 - 6,8 mm			
69	CURETA RECAMIER FECHADO. N° 02 - 8,5 MM	10,00	Unidade
cureta recamier fechado. n° 02 - 8,5 mm			
70	CURETA RECAMIER FECHADO. N° 03 - 10,0 MM	10,00	Unidade
cureta recamier fechado. n° 03 - 10,0 mm			
71	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED FIBRA ÓPTICA.	10,00	Unidade
otoscópio profissional led fibra óptica. tecnologia da luz: indireta (fibra ótica) tipo de alimentação:pilha tipo de lâmpadas:led			
72	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO	10,00	Unidade
termômetro digital de testa infravermelho			
73	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E BPM.	10,00	Unidade
oxímetro digital de dedo medidor saturação de oxigênio e bpm.			



74	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	5,00	Unidade
carro de emergência hospitalar - bandeja superior em aço com pintura epóxi; • bandeja para monitor; • suporte de soro em aço inox, regulagem de altura com 4 ganchos; • gavetas com altura de 150mm; • gavetão inferior; • calha de tomada c. 4 tomadas; • suporte para cilindro de oxigênio; • tabua de massagem cardíaca; • divisórias com 16 compartimentos na primeira gaveta; • rodízios giratórios sendo com travas; • sistema de lacre único para todas gavetas			
75	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	15,00	Unidade
válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio, para controlar a pressão de saída de oxigênio. manômetro de alta pressão com escala de vazão: 30l/min.kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2, válvula de segurança e fluxômetro. conexões padrão abnt nbr 11725 e 11906.			
76	MESA MAYO AÇO INOX REGULÁVEL 71-110CM 45X35CM RODÍZIOS 50MM.	5,00	Unidade
mesa mayo aço inox regulável 71-110cm 45x35cm rodízios 50mm.			
77	BANDEJA DA MESA MAYO EM AÇO INOX. MEDINDO 45X35 CM.	10,00	Unidade
bandeja da mesa mayo em aço inox. medindo 45x35 cm.			
78	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM INOX	1,00	Unidade
carro para transporte de alimentos em inox. com 03 prateleiras. dimensões: 65cm x 105cm x 100cm.			
79	DESTILADOR DE ÁGUA 5 LITROS/HORA - 220V.	2,00	Unidade
destilador de água 5 litros/hora - 220v.			
80	SELADORA GRAU CIRÚRGICO PEDAL 42 CM COM SUPORTE.	2,00	Unidade
seladora grau cirúrgico com pedal, suporte e temporizador. comprimento de 42 cm.			
81	CABO PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATÍVEL DA MARCA - BIONET. MODELO CARDIO CARE 2000- (EKG-2000).	2,00	Unidade
cabo para eletrocardiografo compatível da marca - bionet. modelo cardiocare 2000- (ekg-2000).			
82	CABO PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATÍVEL DA MARCA - GUANGZHOU 3RAY. MODELO: ECG-5512B.	2,00	Unidade
cabo para eletrocardiografo compatível da marca - guangzhou 3ray. modelo: ecg-5512b.			
83	LUPA DE MÃO 30X PROFISSIONAL, LENTE DE AUMENTO COM LED.	1,00	Unidade
lupa de mão 30x profissional, lente de aumento com led.			
84	COLCHÃO P/ MACA DE AMBULÂNCIA	10,00	Unidade
colchão p/ maca de ambulância. comprimento -1.80cm largura - 0,50 cm espessura - 0,7cm			
85	COLCHÃO HOSPITALAR	10,00	Unidade
colchão hospitalar dimensão;1,88 x 0,88 x 12cm densidade -33			
86	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA INFANTIL OU BERÇO	5,00	Unidade
colchão hospitalar para cama infantil ou berço. tamanhos: 1.50 x 0,65 x 07 cm densidade 18.			
87	COLCHÃO PARA MACA FIXA	3,00	Unidade
colchão para maca fixa. dimensões do colchão: altura:05 cm. comprimento :7.76. largura:57cm. revestimento: courvin sintético			
88	COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL PERFIT ACE	5,00	Unidade
colar cervical adulto ajustável perfit ace. dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm			
89	COLAR CERVICAL INFANTIL AJUSTÁVEL PERFIT ACE	2,00	Unidade



colar cervical infantil ajustável perfit ace. dimensões: 44 x 18 x 1,5 cm.			
90	CINTO ARANHA ADULTO	10,00	Unidade
cinto aranha adulto medidas aproximadas do cinto aberto: - comprimento: 1.70 cm - espessura: 1 cm - largura: 80 cm			
91	KIT TALA MOLDÁVEL EM EVA (4 UNIDADES)	5,00	Unidade
kit tala moldável em eva (4 unidades) 1tala pp (30 x 8 cm) - roxa - 1 tala p (53 x 8 cm)? azul - 1 tala m (63 x 9 cm) laranja - 1 tala g (86,5 x 10 cm) verde			
92	MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO	3,00	Unidade
maca divã para ambulatório dimensões; - comprimento: 181cm - largura: 0,61 cm - altura: 0,81 cm -capacidade 150 kg - cabeceira reclinável. -leito estofado, densidade 23.			
93	CADEIRA DE RODAS	5,00	Unidade
cadeira de rodas dobravel 44cm até 120kg.			
94	COLCHÃO PARA MACA FIXA	3,00	Unidade
colchão para maca fixa. dimensões do colchão: altura:05 cm. comprimento :7.76. profundidade:57cm. densidade: d33 revestimento: courvin sintético			
95	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COMPLETO.	1,00	Unidade
circuito de anestesia baraka completo. componentes do sistema conectores - 2 unidades conector reto com saída: permite a conexão segura entre os diferentes componentes do circuito de anestesia, garantindo a integridade do fluxo de gases anestésicos. máscara de anestesia - 1 unidade máscara de anestesia com coxim inflável adulto: máscara de anestesia de alta qualidade, equipada com coxim inflável para proporcionar um ajuste hermético ao rosto do paciente, minimizando vazamentos e garantindo conforto durante o procedimento. traqueia - 1 unidade traqueia de silicone: flexível e durável, a traqueia de silicone assegura a passagem dos gases anestésicos de forma eficiente e segura, reduzindo o risco de torções ou obstruções. conector cotovelo - 1 unidade conector cotovelo: facilita a conexão em ângulo entre a máscara de anestesia e a traqueia, proporcionando maior flexibilidade e conforto na administração dos gases anestésicos. balão de ventilação - 1 unidade balão livre de látex: disponível em várias capacidades (500 ml, 1 litro, 2 litros e 3 litros), o balão livre de látex é utilizado para fornecer ventilação manual ao paciente. fabricado com materiais de alta qualidade, assegura durabilidade e eficiência na administração da anestesia.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CUBA RIM DE INOX 26X12CM, COM CAPACIDADE DE 700ML.	8.0	Unidade	60,86	486,88
CUBA RIM DE INOX 26X12CM, COM CAPACIDADE DE 700ML.					
2	CUBA INOX REDONDA MULTIUSO 14,2X8,2CM 800ML	10.0	Unidade	59,46	594,60
CUBA INOX REDONDA MULTIUSO 14,2X8,2CM 800ML					
3	ESTOJO INOX MEDICO AUTOCLAVEFURADO 32X16X08CM	10.0	Unidade	555,03	5.550,30
ESTOJO INOX MEDICO AUTOCLAVEFURADO 32X16X08CM					
4	ESTOJO INOX MEDICO AUTOCLAVEFURADO 26X12X06CM	10.0	Unidade	250,95	2.509,50
ESTOJO INOX MEDICO AUTOCLAVEFURADO 26X12X06CM					
5	MASCARA PARA VNI PARA CPAP E BIPAP COM FIXADOR CEFALICO	7.0	Unidade	619,42	4.335,94
MASCARA PARA VNI PARA CPAP E BIPAP COM FIXADOR CEFALICO					
6	CANETA P/ BISTURI MONOPOLAR AUTOCLAVAVEL EMAI CPB-100	15.0	Unidade	412,52	6.187,80



CANETA P/ BISTURI MONOPOLAR AUTOCLAVAVEL EMAI CPB-100, PARA BISTURI ELETRICO					
7	CANETA P/ BISTURI BIPOLAR AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRICO	10.0	Unidade	36.616,00	366.160,00
CANETA P/ BISTURI BIPOLAR AUTOCLAVAVEL PARA BISTURI ELETRICO					
8	ELETRODOS PARA BISTURIS ELÉTRICOS	40.0	Unidade	92,17	3.686,80
ELETRODOS PARA BISTURIS ELÉTRICOS COM FACA RETA COMPATÍVEIS COM CANETAS MONOPOLARES HASTE DE 75MM X DE DIAMETRO 2,3MM					
9	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA 67MM PARA BISTURI ELETRÔNICO	20.0	Unidade	66,42	1.328,40
ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA 67MM PARA BISTURI ELETRÔNICO					
10	PEDAL DUPLO - CORTE/COAGULAÇÃO PARA BISTURI ELETRICO	2.0	Unidade	1.188,02	2.376,04
PEDAL DUPLO - CORTE/COAGULAÇÃO PARA BISTURI ELETRICO					
11	APARADEIRA FEMININA EM INOX	15.0	Unidade	221,35	3.320,25
APARADEIRA FEMININA EM INOX					
12	PAPAGAIO URINOL EM INOX 1000ML	15.0	Unidade	146,81	2.202,15
PAPAGAIO URINOL EM INOX 1000ML					
13	TESOURA DE LISTER TAMANHO 19CM PARA CORTAR GESSO	1.0	Unidade	98,76	98,76
TESOURA DE LISTER TAMANHO 19CM PARA CORTAR GESSO					
14	ABRIDOR DE GESSO ORTOPEDICO 27CM HENNING	1.0	Unidade	502,21	502,21
ABRIDOR DE GESSO ORTOPEDICO 27CM HENNING					
15	SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE GESSO E AUTOSPIA HOSPITALAR -220V.	1.0	Unidade	2.886,72	2.886,72
SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE GESSO E AUTOSPIA HOSPITALAR -220V.					
16	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO D500 DOBRAVEL ATÉ 180KG	1.0	Unidade	2.435,21	2.435,21
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO D500 DOBRAVEL ATÉ 180KG					
17	CARRO MACA LEITO FIXO AÇO INOX 200X60X80CM CAPACIDADE 350KG	1.0	Unidade	2.683,50	2.683,50
CARRO MACA LEITO FIXO AÇO INOX 200X60X80CM CAPACIDADE 350KG					
18	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA	5.0	Unidade	171,60	858,00
APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA					
19	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA	20.0	Unidade	172,03	3.440,60
APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO FREQUENCIA CARDIACA					
20	BANDEJA DE AÇO INOX 30X20X04CM LISA	8.0	Unidade	108,53	868,24
BANDEJA DE AÇO INOX 30X20X04CM LISA					
21	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA CARDÍACA (OBESO).	2.0	Unidade	182,26	364,52
APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA CARDÍACA (OBESO).					



22	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA CARDÍACA (INFANTIL).	2.0	Unidade	147,98	295,96
APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA CARDÍACA (INFANTIL).					
23	OXÍMETRO DE PULSO NEONATAL E PEDIÁTRICO COM BATERIA RECARREGÁVEL+ CARREGADOR.	2.0	Unidade	2.165,68	4.331,36
OXÍMETRO DE PULSO NEONATAL E PEDIÁTRICO COM BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR. TELA LCD COLORIDA. SUPORTE DE MESA PARA USO ESTACIONÁRIO					
24	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL BATERIA RECARREGÁVEL+ CARREGADOR.	5.0	Unidade	2.268,00	11.340,00
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL BATERIA RECARREGÁVEL+ CARREGADOR. TELA LCD COLORIDA. SUPORTE DE MESA PARA USO ESTACIONÁRIO.					
25	DETECTOR FETAL COM TELA DE LCD DIGITAL PORTÁTIL RECARREGÁVEL.	5.0	Unidade	1.711,23	8.556,15
DETECTOR FETAL COM TELA DE LCD DIGITAL PORTÁTIL RECARREGÁVEL. TELA DE LCD ILUMINADO CARREGADOR BIVOLT.					
26	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO.	4.0	Unidade	683,25	2.733,00
PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO. COMPRIMENTO:188CM X LARGURA: 45CM X ALTURA: 8CM SUPORTA ATÉ 300KG.					
27	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL	1.0	Unidade	573,66	573,66
PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL COMPRIMENTO: 125CM X LARGURA: 42CM X ALTURA: 7CM SUPORTA 150KG.					
28	MONITOR CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM DEA, MARCA PASSO E IMPRESSORA.	1.0	Unidade	24.632,09	24.632,09
MONITOR CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM DEA, MARCA PASSO E IMPRESSORA DIMENSÕES 30,0 CM (LARGURA). 21,5 CM (PROFUNDIDADE). 28,0 CM (ALTURA). PESO:3 BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL: PARÂMETROS INCLUSO: DESFIBRILADOR BIFÁSICO ECG (ELETROCARDIOGRAMA) BATERIA REMOVÍVEL DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCAPASSO EXTERNO+ IMPRESSORA.					
29	CASSETE & PLATE SIGMA 35X43 - 14X17	2.0	Unidade	7.182,33	14.364,66
CASSETE & PLATE SIGMA 35X43 - 14X17					
30	CASSETE & PLATE SIGMA 35X35 - 14X14	2.0	Unidade	7.182,33	14.364,66
CASSETE & PLATE SIGMA 35X35 - 14X14					
31	CASSETE & PLATE SIGMA 25X30 - 10X12	2.0	Unidade	7.182,33	14.364,66
CASSETE & PLATE SIGMA 25X30 - 10X12					
32	MONITOR UMEC-12	2.0	Unidade	7.923,25	15.846,50
MONITOR UMEC-12 -COM: ECG + SPO2 + PNI + TEMP + RESP. + 2PI + ETCO2 TELA DE 12" - ACOMPANHA ACESSÓRIOS.					
33	VAPORIZADOR SEVOFLURANO	1.0	Unidade	20.480,60	20.480,60
VAPORIZADOR SEVOFLURANO					
34	HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM	3.0	Unidade	103,34	310,02
HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM					
35	PINÇA POZZI P/ÚTERO RETA 25,5 CM	3.0	Unidade	71,03	213,09
PINÇA POZZI P/ÚTERO RETA 25,5 CM					
36	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	10.0	Unidade	69,95	699,50
TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM					



37	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/TAMANHO 18 CM	3.0	Unidade	48,05	144,15
TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/TAMANHO 18 CM					
38	PINÇA CHERON CURVA DE 25CM	3.0	Unidade	97,05	291,15
PINÇA CHERON CURVA DE 25CM					
39	TESOURA CIRÚRGICA RETA - FINA / ROMBA 17 CM	5.0	Unidade	62,55	312,75
TESOURA CIRÚRGICA RETA - FINA / ROMBA 17 CM					
40	TESOURA CIRÚRGICA CURVA - FINA / ROMBA 17 CM	20.0	Unidade	86,73	1.734,60
TESOURA CIRÚRGICA CURVA - FINA / ROMBA 17 CM					
41	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO - 15 CM	30.0	Unidade	33,74	1.012,20
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO - 15 CM					
42	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM ABC	30.0	Unidade	24,13	723,90
PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM ABC					
43	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 20 CM	30.0	Unidade	77,43	2.322,90
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 20 CM					
44	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 15 CM	30.0	Unidade	55,42	1.662,60
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA. 15 CM					
45	PINÇA KELLY - CURVA 16 CM	50.0	Unidade	50,57	2.528,50
PINÇA KELLY - CURVA 16 CM					
46	PINÇA KELLY - RETA 16 CM	25.0	Unidade	52,21	1.305,25
PINÇA KELLY - RETA 16 CM					
47	PINÇA KELLY - CURVA 20 CM	50.0	Unidade	89,42	4.471,00
PINÇA KELLY - CURVA 20 CM					
48	CABO BISTURI LÂMINA Nº 15	20.0	Unidade	51,73	1.034,60
CABO BISTURI LÂMINA Nº 15					
49	CABO BISTURI LÂMINA Nº 22	30.0	Unidade	37,04	1.111,20
CABO BISTURI LÂMINA Nº 22					
50	PINÇA BACKHAUS 15CM	25.0	Unidade	48,71	1.217,75
PINÇA BACKHAUS 15CM					
51	PINÇAS ALLIS 15CM	20.0	Unidade	47,07	941,40
PINÇAS ALLIS 15CM					
52	PINÇAS ALLIS 18 CM	20.0	Unidade	88,34	1.766,80
PINÇAS ALLIS 18 CM					



53	PINÇA FOERSTER RETA 18 CM	20.0	Unidade	106,47	2.129,40
PINÇA FOERSTER RETA 18 CM					
54	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM.	20.0	Unidade	112,75	2.255,00
PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM.					
55	AFASTADOR FARABEUF 20 CM X 180MM	30.0	Unidade	54,22	1.626,60
AFASTADOR FARABEUF 20 CM X 180MM					
56	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 21 CM	10.0	Unidade	115,78	1.157,80
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 21 CM					
57	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 21 CM	10.0	Unidade	81,07	810,70
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 21 CM					
58	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	10.0	Unidade	38,55	385,50
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM					
59	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA12 CM	10.0	Unidade	40,90	409,00
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA12 CM					
60	PINÇA MIXTER 20 CM (HEMOSTÁTICA)	20.0	Unidade	87,55	1.751,00
PINÇA MIXTER 20 CM (HEMOSTÁTICA)					
61	PINÇA MIXTER 18 CM (HEMOSTÁTICA)	20.0	Unidade	111,72	2.234,40
PINÇA MIXTER 18 CM (HEMOSTÁTICA)					
62	PINÇA DOYEN RETA - 23CM	20.0	Unidade	764,91	15.298,20
PINÇA DOYEN RETA - 23CM					
63	PINÇA DOYEN CURVA - 23CM	20.0	Unidade	658,92	13.178,40
PINÇA DOYEN CURVA - 23CM					
64	PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTÉRIA UTERINA	20.0	Unidade	120,21	2.404,20
PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTÉRIA UTERINA					
65	CURETA RECAMIER ABERTA. N° 01 - 6,8 MM	10.0	Unidade	114,33	1.143,30
CURETA RECAMIER ABERTA. N° 01 - 6,8 MM					
66	CURETA RECAMIER ABERTA. N° 02 - 8,5 MM	10.0	Unidade	134,30	1.343,00
CURETA RECAMIER ABERTA. N° 02 - 8,5 MM					
67	CURETA RECAMIER ABERTA. N° 03 - 10,0 MM	10.0	Unidade	134,30	1.343,00
CURETA RECAMIER ABERTA. N° 03 - 10,0 MM					
68	CURETA RECAMIER FECHADO. N° 01 - 6,8 MM	10.0	Unidade	114,18	1.141,80
CURETA RECAMIER FECHADO. N° 01 - 6,8 MM					



69	CURETA RECAMIER FECHADO. N° 02 - 8,5 MM	10.0	Unidade	134,30	1.343,00
CURETA RECAMIER FECHADO. N° 02 - 8,5 MM					
70	CURETA RECAMIER FECHADO. N° 03 - 10,0 MM	10.0	Unidade	131,71	1.317,10
71	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED FIBRA ÓPTICA.	10.0	Unidade	586,21	5.862,10
OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED FIBRA ÓPTICA. TECNOLOGIA DA LUZ: INDIRETA (FIBRA ÓPTICA) TIPO DE ALIMENTAÇÃO:PILHA TIPO DE LÂMPADAS:LED					
72	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO	10.0	Unidade	147,63	1.476,30
TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO					
73	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E BPM.	10.0	Unidade	101,42	1.014,20
OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E BPM.					
74	MESA MAYO AÇO INOX REGULÁVEL 71-110CM 45X35CM RODÍZIOS 50MM.	5.0	Unidade	632,60	3.163,00
MESA MAYO AÇO INOX REGULÁVEL 71-110CM 45X35CM RODÍZIOS 50MM.					
75	BANDEJA DA MESA MAYO EM AÇO INOX. MEDINDO 45X35 CM.	10.0	Unidade	65,12	651,20
BANDEJA DA MESA MAYO EM AÇO INOX. MEDINDO 45X35 CM.					
76	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM INOX	1.0	Unidade	1.992,17	1.992,17
CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM INOX. COM 03 PRATELEIRAS. DIMENSÕES: 65CM X 105CM X 100CM.					
77	DESTILADOR DE ÁGUA 5 LITROS/HORA - 220V.	2.0	Unidade	2.862,70	5.725,40
DESTILADOR DE ÁGUA 5 LITROS/HORA - 220V.					
78	SELADORA GRAU CIRÚRGICO PEDAL 42 CM COM SUPORTE.	2.0	Unidade	1.382,48	2.764,96
SELADORA GRAU CIRÚRGICO COM PEDAL, SUPORTE E TEMPORIZADOR. COMPRIMENTO DE 42 CM.					
79	LUPA DE MÃO 30X PROFISSIONAL, LENTE DE AUMENTO COM LED.	1.0	Unidade	167,80	167,80
LUPA DE MÃO 30X PROFISSIONAL, LENTE DE AUMENTO COM LED.					
80	COLCHÃO P/ MACA DE AMBULÂNCIA	10.0	Unidade	347,80	3.478,00
COLCHÃO P/ MACA DE AMBULÂNCIA. COMPRIMENTO -1.80CM LARGURA - 0,50 CM ESPESSURA - 0,7CM					
81	COLCHÃO HOSPITALAR	10.0	Unidade	810,61	8.106,10
COLCHÃO HOSPITALAR DIMENSÃO;1,88 X 0,88 X 12CM DENSIDADE -33					
82	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA INFANTIL OU BERÇO	5.0	Unidade	372,36	1.861,80
COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA INFANTIL OU BERÇO. TAMANHOS: 1.50 X 0,65 X 07 CM DENSIDADE 18.					
83	COLCHÃO PARA MACA FIXA	3.0	Unidade	1.770,50	5.311,50
COLCHÃO PARA MACA FIXA. DIMENSÕES DO COLCHÃO: ALTURA:05 CM. COMPRIMENTO :7.76. LARGURA:57CM. REVESTIMENTO: COURVIN SINTÉTICO					
84	COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL PERFIT ACE	5.0	Unidade	101,17	505,85
COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL PERFIT ACE. DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM					
85	COLAR CERVICAL INFANTIL AJUSTÁVEL PERFIT ACE	2.0	Unidade	113,30	226,60



COLAR CERVICAL INFANTIL AJUSTÁVEL PERFIT ACE. DIMENSÕES: 44 X 18 X 1,5 CM.					
86	CINTO ARANHA ADULTO	10.0	Unidade	84,14	841,40
CINTO ARANHA ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS DO CINTO ABERTO: - COMPRIMENTO: 1.70 CM - ESPESSURA: 1 CM - LARGURA: 80 CM					
87	KIT TALA MOLDÁVEL EM EVA (4 UNIDADES)	5.0	Unidade	52,05	260,25
KIT TALA MOLDÁVEL EM EVA (4 UNIDADES) 1TALA PP (30 X 8 CM) - ROXA - 1 TALA P (53 X 8 CM)? AZUL - 1 TALA M (63 X 9 CM) LARANJA - 1 TALA G (86,5 X 10 CM) VERDE					
88	MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO	3.0	Unidade	892,95	2.678,85
MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 181CM - LARGURA: 0,61 CM - ALTURA: 0,81 CM -CAPACIDADE 150 KG -CABECEIRA RECLINÁVEL. -LEITO ESTOFADO, DENSIDADE 23.					
89	CADEIRA DE RODAS	5.0	Unidade	985,77	4.928,85
CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL 44CM ATÉ 120KG.					
90	COLCHÃO PARA MACA FIXA	3.0	Unidade	1.458,57	4.375,71
COLCHÃO PARA MACA FIXA. DIMENSÕES DO COLCHÃO: ALTURA:05 CM. COMPRIMENTO :7.76. PROFUNDIDADE:57CM. DENSIDADE: D33 REVESTIMENTO: COURVIN SINTÉTICO					
91	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COMPLETO.	1.0	Unidade	351,67	351,67
CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COMPLETO. Componentes do Sistema Conectores - 2 Unidades Conector Reto com Saída: Permite a conexão segura entre os diferentes componentes do circuito de anestesia, garantindo a integridade do fluxo de gases anestésicos. Máscara de Anestesia - 1 Unidade Máscara de Anestesia com Coxim Inflável Adulto: Máscara de anestesia de alta qualidade, equipada com coxim inflável para proporcionar um ajuste hermético ao rosto do paciente, minimizando vazamentos e garantindo conforto durante o procedimento. Traqueia - 1 Unidade Traqueia de Silicone: Flexível e durável, a traqueia de silicone assegura a passagem dos gases anestésicos de forma eficiente e segura, reduzindo o risco de torções ou obstruções. Conector Cotovelo - 1 Unidade Conector Cotovelo: Facilita a conexão em ângulo entre a máscara de anestesia e a traqueia, proporcionando maior flexibilidade e conforto na administração dos gases anestésicos. Balão de Ventilação - 1 Unidade Balão Livre de Látex: Disponível em várias capacidades (500 ml, 1 litro, 2 litros e 3 litros), o balão livre de látex é utilizado para fornecer ventilação manual ao paciente. Fabricado com materiais de alta qualidade, assegura durabilidade e eficiência na administração da anestesia.					
92	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	5.0	Unidade	2.574,91	12.874,55
CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR - BANDEJA SUPERIOR EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; • BANDEJA PARA MONITOR; • SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, REGULAGEM DE ALTURA COM 4 GANCHOS; • GAVETAS COM ALTURA DE 150MM; • GAVETÃO INFERIOR; • CALHA DE TOMADA C. 4 TOMADAS; • SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; • TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA; • DIVISÓRIAS COM 16 COMPARTIMENTOS NA PRIMEIRA GAVETA; • RODÍZIOS GIRATÓRIOS SENDO COM TRAVAS; • SISTEMA DE LACRE ÚNICO PARA TODAS GAVETAS					
93	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	15.0	Unidade	479,68	7.195,20
VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE VAZÃO: 30L/MIN.KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.					
94	CABO PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATÍVEL DA MARCA - BIONET. MODELO CARDIOCARE 2000- (EKG-2000).	2.0	Unidade	523,01	1.046,02
CABO PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATÍVEL DA MARCA - BIONET. MODELO CARDIOCARE 2000- (EKG-2000).					
95	CABO PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATÍVEL DA MARCA - GUANGZHOU 3RAY. MODELO: ECG-5512B.	2.0	Unidade	507,80	1.015,60
CABO PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATÍVEL DA MARCA - GUANGZHOU 3RAY. MODELO: ECG-5512B.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 697.709,56 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades legalmente admitidas.

4.2. O vencedor deverá no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96.

4.2.1. Para as demais modalidades de garantia contratual deverá ser utilizado o prazo estabelecido no item 4.2.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência contratual e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá promover a atualização da garantia, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.



4.4. O descumprimento do prazo estabelecido para apresentação ou atualização da garantia implicará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no contrato e na legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Casa de Saúde Adília Maria - CSAM que fica no seguinte endereço: Rua Alfredo de Sousa Terceiro, Nº 547 - Centro - CEP: 63.870-000, esquina com a Rua São Vicente de Paula, Boa Viagem/CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do



bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1. Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

PMBV



Boa Viagem/CE,